



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO REQUISITANTE
Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.
CATEGORIA DE INVESTIMENTO
Contratação de Serviços
MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE amparo legal Lei Federal 14.133/2021 Artigo 74; TIPO: CREDENCIAMENTO

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração). Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento;

[...];

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

II - Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];

V - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

Decreto Municipal nº 001/2024, de 9 de Janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

14.133/2021 no Município de Barra do Mendes – BA. E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para “**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS, PAISAGISMOS E JARDINAGEM E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BA**”, conforme especificações estabelecidas no presente termo de referência.

2.2 As contratações serão de acordo com a necessidade do município, sendo realizadas através de desconto balizado com base na média de preços do local.

2.3 A Prefeitura de Barra do Mendes – BA, disponibilizará todos os materiais necessários para execução dos serviços contratados.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1 O presente credenciamento é necessário para atendimento das demandas existentes nas secretarias municipais, referente a execução de serviços de construção, reformas e recuperação no que tange a obras, tais como: levante de alvenaria (pedra, tijolos, blocos, etc.) com assentamento de vergase contra vergas, substituição de portas e janelas, remoção e substituição de reboco, emboço, contra piso, reformas em telhados; execução de serviços em estruturas de concreto, tais como: pilares, vigas, lajes, fundações, assentamento de tijolos, reboco e todos outros serviços similares que demandam mão de obra eficaz para atendimento das necessidades do distrito. Sendo assim, por ser tratar de mão de obra não existente no quadro de pessoal do distrito, faz se necessário o credenciamento de pessoa jurídica e/ou física para realização dos serviços que são de extrema necessidade para bem-estar social.

3.2 Credenciamento de várias empresas e/ou pessoas físicas, traz celeridade na execução dos serviços, pois poderá ser aberta várias frentes de trabalho, proporcionando assim execução eficiente dos serviços.

3.3. Credenciamento de várias empresas e/ou pessoas físicas simultaneamente para execução exclusivamente dos serviços, ocasionará dinamismo as inúmeras demandas existentes no município.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

3.4. Preço vantajoso para Administração Municipal, pois, as contratações serão realizadas através de valor balizado fixado compatível com preço local.

3.5. O Credenciamento fundamenta-se no inciso XLIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/21, como processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços, neste caso concreto “obra de reforma”. Preenchidos os requisitos necessários, as empresas e/ou pessoas físicas se credenciaram, posteriormente são convocados para celebração do contrato com o Órgão/Entidade demandante.

3.6. Ressaltamos que a presente contratação está devidamente ampara na Lei Orçamentaria Anual do Município de Barra do Mendes – BA, através de rubrica estabelecida conforme Parecer Contábil.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PREÇO MÉDIO INDIVIDUAL
1	Prestação de serviços de pedreiro	Hora	R\$ 25,38
2	Prestação de serviços de ajudante de pedreiro	Hora	R\$ 17,06
3	Prestação de serviços de pintor	Hora	R\$ 24,96
4	Prestação de serviços de ajudante de pintor	Hora	R\$ 15,52
5	Prestação de serviços de carpinteiro	Hora	R\$ 23,28
6	Prestação de serviços de ajudante de carpinteiro	Hora	R\$ 15,48
7	Prestação de serviços de eletricista	Hora	R\$ 31,08
8	Prestação de serviços de ajudante de eletricista	Hora	R\$ 17,15
9	Prestação de serviços de serviços gerais	Hora	R\$ 16,51
10	Prestação de serviços de Paisagismo e Jardinagem	Hora	R\$ 17,89

I – SERVIÇOS DE PEDREIRO

Descrição Sintética dos Serviços:

- Serviços de reformas e recuperação no que tange a obras, tais como: levante de alvenaria (pedra, tijolos, blocos, etc.) com assentamento de vergas e contra vergas, substituição de portas e janelas, remoção e substituição de reboco, emboço, contra





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

piso, reformas em telhados; execução de serviços em estruturas de concreto, tais como: pilares, vigas, lajes, fundações, dentre outros;

- Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares. Verificar as características das obras, examinando plantas e especificações técnicas;
- Orientar na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;
- Orientar a composição de mistura, cimento, areias, pedra, dosando as quantidades para obter argamassa desejada;
- Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins;
- Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares;
- Rebocar estruturas construídas;
- Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes;
- Armar e desmontar andaimes para execução das obras desejadas;
- Operar betoneiras;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; e
- Recuperação (alvenaria, pintura) e manutenção e conservação de bens móveis, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, a serem realizados nas instalações prediais.

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal os materiais necessários para a execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do credenciado o correto uso e a aplicação adequada dos mesmos. Já os equipamentos e materiais de uso pessoal próprio pedreiro deverá ter.

II – SERVIÇOS COM AJUDANTE DE PEDREIRO

Descrição Sintética dos Serviços:

- Executar serviços de conservação civil e similar em todas as etapas;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

- Auxiliar os profissionais credenciados como pedreiros sempre que solicitado;
- Executar tarefas manuais simples na construção civil para auxiliar na edificação e reforma de construção civil. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais;
- Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraíndo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares;
- Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa;
- Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções;
- Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas;
- Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços; e
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal para as atividades do serviço de servente de pedreiro, sendo de total responsabilidade do credenciado o correto uso e a aplicação adequada dos mesmos já os materiais de uso pessoal é por conta do profissional, deverá ainda dar suporte ao Pedreiro credenciado.

III – SERVIÇOS DE PINTOR

Descrição Sintética dos Serviços:

- Serviços de aplicação de tinta em portas, paredes, rodapés, portões, janelas e móveis, bem como em demais itens que seja necessário decorar ou revestir com tinta. Bem como:
- Uniformização e avaliação de paredes
- Mistura de Tintas





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

- Teste de Texturas
- Pintura decorativa e artística em paredes e móveis
- Aplicação de verniz em itens diversos de madeiras
- Medição dos espaços que devem ser pintados
- Definição do melhor acabamento
- Escolha de Tintas
- Organização do Local de Trabalho e das Ferramentas Utilizadas

IV – SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PINTOR

Descrição Sintética dos Serviços:

- Prepara as superfícies a serem pintadas e calcula quantidade de materiais para pintura. Usa equipamentos como lixadeiras e acessórios para isolamentos. Mantém a organização e limpeza do local de trabalho.

V – SERVIÇOS DE CARPINTEIRO

Descrição Sintética dos Serviços:

- Construir, encaixar e manter no local das obras, armações de madeira dos edifícios e das obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins.
- Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guarnições.
- Construir formas de madeira para concretagem.
- Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas.
- Aferir ferramentas de corte.
- Pode especializar-se em determinado tipo de trabalho de obras a ser designado de acordo com a especialização.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

VI – SERVIÇOS DE AJUDANTE DE CARPINTEIRO

Descrição Sintética dos Serviços:

- Auxiliar em todas as atividades de carpintaria tais como: corte, armação, instalação e reparação de peças de madeira. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. ·Auxiliar na construção, encaixe e montagem de armações de madeira. ·Auxiliar na instalação e ajuste de esquadrias de madeira e outras peças.

VII – SERVIÇO DE ELETRICISTA

Descrição Sintética dos Serviços:

- Reparo nos sistemas de eletricidade em cabos de qualquer tensão; Reparo dos sistemas de iluminação predial, Montagem e manutenção em rede de baixa e média tensão, banco de capacitores e instalações prediais.

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal para as atividades do serviço de servente de pedreiro, sendo de total responsabilidade do credenciado o correto uso e a aplicação adequada dos mesmos já os materiais de uso pessoal é por conta do profissional, deverá ainda dar suporte ao Pedreiro credenciado.

VIII – SERVIÇOS DE AJUDANTE DE ELETRICISTA

Descrição Sintética dos Serviços:

- Reparo nos sistemas de eletricidade em cabos de qualquer tensão; Reparo dos sistemas de iluminação predial, Montagem e manutenção em rede de baixa e média tensão, banco de capacitores e instalações prediais.

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal para as atividades do serviço de servente de pedreiro, sendo de total responsabilidade do credenciado o correto uso e a aplicação adequada dos mesmos já os materiais de uso pessoal é por conta do profissional, deverá ainda dar suporte ao Pedreiro credenciado.

IX – SERVIÇOS DE SERVIÇOS GERAIS

- Demais Serviços que não se enquadram em nenhuma das anteriores.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

X – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO E JARDINAGEM**Descrição Sintética dos Serviços:**

- Preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina, corte, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento. Preparar as sementes. Fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmate, transporte e embalagem; podas de árvores de vias públicas e de edificações públicas.

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal para as atividades do serviço de servente de pedreiro, sendo de total responsabilidade do credenciado o correto uso e a aplicação adequada dos mesmos já os materiais de uso pessoal é por conta do profissional, deverá ainda dar suporte ao Pedreiro credenciado.

Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira nos horários das 07h às 18h (com horário de almoço), ou outros horários, ou ainda sábados, domingos e feriados conforme solicitação das Secretarias.

As quantidades estimadas serão estabelecidas de acordo a necessidade do serviço solicitado pela Secretaria demandante e serão divididas entre todas as empresas e/ou pessoas jurídicas Credenciadas de forma mais proporcional possível, sendo que, as produtividades dos serviços deverão ser compatíveis entre os prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

O Parâmetro de preços fixado estabelecido no credenciamento foi referenciado mediante pesquisa de preços realizada em empresas com ramo de atividade compatível com objeto do presente termo, bem como, TABELA SINAPI e credenciamentos realizados por outros Órgãos.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor hora da contratação está especificado no item 4.1 desse Termo de Referência.

4.2 O valor referencial teve como parâmetro a média referenciada no Levantamento de Preços divulgado através da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

da Construção Civil – SINAPI, bem como, valor médio de preços fornecido por pessoa jurídica com ramo de atividade compatível.

4.2.1 Para formulação de composição de custos a Prefeitura de Barra do Mendes utilizará como base a média de preços através de cesta de preços de mercado.

4.3 O valor a ser pago pela Administração após a seleção da empresa(s) credenciada(s) será o valor fixado estabelecido.

4.4 No valor a ser pago, deverão estar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do presente termo, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

4.5 O unitário estabelecido no credenciamento será fixo e irrevogável durante toda a vigência do credenciamento e contrato.

4.6 Somente haverá concessão de reequilíbrio econômico – financeiro, mediante comprovação de elevação de custo e dos encargos tributários incidentes sobre os referidos produtos e desde que, devidamente comprovado que o valor referencial não represente as despesas absorvidas pela empresa, que deverá apresentar planilha detalhada de sua composição de preços.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 801 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Urbanos
Projeto/Atividade: 1021 / 2017 / 2045 / 2106
Elemento de Despesa: 3390.36 / 3390.39
Fonte de Recursos: 1500.0000 / 1720.000

Unidade Orçamentária: 702 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2119 / 2113
Elemento de Despesa: 3390.36 / 3390.39
Fonte de Recursos: 1500.1002 / 1600.0000

Unidade Orçamentária: 601 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2072 / 2071 / 2064





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Elemento de Despesa: 3390.36 / 3390.39
Fonte de Recursos: 1550.0000 / 1540.000 / 1500.1001

6. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

6.2 Os serviços a serem executados são entendidos como Serviços Comuns de Engenharia, uma vez que se trata de serviços considerados de fácil realização, cujas características, quantidades e qualidades são passíveis de especificações usuais no mercado.

6.3 Considerando as características e particularidades próprias do tipo de objeto licitado, e ainda, o fato do objeto tratar-se da execução de serviços para atendimento do Município, sendo solicitado de acordo com a necessidade, podendo ocorrer em períodos alternados, visando a viabilidade técnica na perfeita execução dos serviços licitados.

6.4 Para a execução do objeto, a licitante CREDENCIADA deverá executar a demanda dos serviços através de mão-de-obra qualificada, possibilitando atendimento de forma satisfatória, a fim de não comprometer o andamento e a demanda dos serviços da contratante.

6.5 Os serviços objeto do Termo de Referência deverá ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial, Normas da ABNT, Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP;

6.5.1 A execução dos serviços deverá ser realizada conforme demanda detalhada e demais documentos elaborados previamente pela Equipe Técnica do município, de acordo com a necessidade momentânea;

6.5.2 A Credenciada deverá visitar os locais de execução dos serviços, verificando e conferindo todas as demandas necessárias, antes do início da execução, e qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada, por escrito, ao Contratante, que se pronunciará também por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias.

6.6 A credenciada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, após recebimento da ordem de serviço, exceto para os casos em que serão elaborados cronograma específico





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

apresentado pela Secretaria ordenadora de despesas. Caso não seja efetivada a execução dentro do prazo previsto, será apurada a inexecução contratual pela empresa e imediatamente convocada a próxima empresa credenciada.

6.6.1 Os funcionários pertencentes ao quadro da empresa contratada deverão portar identificação individual para acessar os locais de execução dos serviços.

6.6.2 Os horários de execução dos serviços ficarão a exclusivo critério da contratante, assim como a ordem e forma de execução que deverão obedecer aos critérios estabelecidos, de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos.

6.7 A credenciada deverá responsabilizar-se por todos os custos referente ao fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas.

6.8 A empresa deverá colocar à disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens solicitados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

6.9 Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

6.10 Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a credenciada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

6.11 Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular execução dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

6.12 Os pagamentos serão realizados mensalmente de acordo com os serviços executados no período, de acordo com documentos de conformidade elaborado pela fiscalização.

6.13 Os pagamentos serão efetuados de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site <https://www.barradomendes.ba.gov.br/>





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

6.14 O valor previsto de gasto e uma estimativa prevista de acordo com a demanda do município.

6.15 No valor a ser pago, estão computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do presente termo, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

6.16 Somente haverá concessão de reequilíbrio econômico – financeiro, mediante comprovação de elevação de custos e dos encargos tributários incidentes sobre os referidos serviços e desde que, devidamente comprovado que o valor referencial não represente as despesas absorvidas pela empresa, que deverá apresentar planilha detalhada de sua composição de preços.

7. DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Administração ou da Credenciada.

7.2 A Administração poderá solicitar o descredenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

7.3 Neste caso verificado a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos credenciados. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento;

7.4 Será descredenciada a empresa que recusar a demanda por 2 (duas) vezes, seguidas ou não, mesmo que apresente justificativa, podendo solicitar novo credenciamento somente 60 (sessenta) dias corridos após a recusa, evitando que as credenciadas escolham as demandas;

7.5 A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo;

7.6 A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

- a) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;
- b) Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da administração, rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes para a administração municipal; e

c) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

8.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1 Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

8.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.7 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

8.8 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

8.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.10 Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

Rafael Novaes Figueiredo – Engenheiro

Rodrigo Rocha - Engenheiro

9. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1 Este credenciamento terá prazo de validade por tempo indeterminado. Conforme Art 79 da Lei Federal 14.133/2021.

*Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:
I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;*

10. DAS SANCOES/PENALIDADES:

10.1. Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 art. 155 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

11. DAS DISPOSICOES GERAIS:

11.1 É vedado caucionar ou utilizar a e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

12. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
- e) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil -RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional -PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Habilitação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento.
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.enj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- c) Certidão Negativa de Inabilitados e Inidôneos (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:1>)

Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com cada serviço do objeto do credenciamento, através de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu. Os atestados devem ser acompanhados de comprovação, como contrato e notas fiscais.

Declarações para Pessoas Jurídicas:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal Anexo III (DECLARAÇÃO CONJUNTA).

b) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos Anexo II

12.2 HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- a) Documento pessoal com foto;
- b) Comprovante de inscrição no CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa emitida pela Receita Federal do Brasil
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- i) Certidão Negativa de Inabilitados e Inidôneos (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:1>)
- j) Declaração de concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação **Anexo I**;

Os documentos acima citados poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião, por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos à verificação de sua autenticidade;

Em caso de ausência ou desconformidade de qualquer documento, ficará registrada em Ata da sessão, será publicado no diário oficial do município determinando o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de desclassificação da proponente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1 Das Obrigações do Credenciado





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

São obrigações do credenciado:

Responsabilizar integralmente pela prestação dos serviços ao CONTRATANTE,

- I – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente contratados;
- Responder por todo o ônus causado ao Município decorrente de seus atos;
- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;
- Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;
- Não delegar ou transferir a execução deste contrato a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

13.2 Das Obrigações do Contratante:

São obrigações do Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados e/ou fornecimentos, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Barra do Mendes-Bahia, 22 de maio de 2024.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Leonam Alves Custódio de Queiroz

Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

ANEXO I**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO
EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
PARTICIPAÇÃO**

A _____ (denominação da pessoa jurídica e/ou jurídica), CNPJ/CPF nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Credenciamento nº 007/2024, da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes - Bahia, DECLARA, sob as penas da lei, que examinou criteriosamente os documentos deste Termo de Referência e do Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto em todos os seus detalhamentos. DECLARA, ainda, que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

BARRA DO MENDES/BA, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante

RG n.º.....





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º 006/2024.

A empresa _____, CNPJ N.º _____
_____, situada na _____
_____, através de seu representante legal,
declara que:

Em cumprimento às determinações das Lei Federal n.º. 14.133/2021, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta; ou,
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

BARRA DO MENDES/BA, ____ de _____ de 2024.

(Razão social, nome e assinatura do
Responsável Legal)
CNPJ da empresa ou CPF do prestador

ANEXO III
DECLARAÇÃO
CONJUNTA

A empresa _____ CNPJ _____ Nº _____, através de seu representante legal, de acordo com **Credenciamento nº 007/2024, DECLARA** que:

- a) Temos pleno conhecimento e concordamos com os valores e demais condições estabelecidas neste edital;
- b) Forneceremos a documentação complementar sempre que lhe for solicitada;
- c) Assumiremos a inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- d) Responderemos pela veracidade das informações constantes na documentação e proposta apresentada;
- e) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. Declaramos ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Que estamos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- g) Que não fomos declarada inidônea para licitar ou proibida de contratar com a Administração Pública.

BARRA DO MENDES/BA, ____ de _____ de 2024.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

(Razão social, nome e assinatura do
Responsável Legal)
CNPJ da empresa ou CPF do prestador

